

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N.º. 006/2024

Empresa Participante:

GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI.
CNPJ N.º: 10.732.633/0003-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OFICIAIS PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609- FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS**, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRACA DOS TRES PODERES , CAMPO REAL II
24.950.495/0001-88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
106906/2024

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS LTDA

CPF/CNPJ

10.732.633/0001-48

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

AV. SÃO PAULO

Número

380

Complemento

Bairro

PARQUE INDUSTRIAL

Cidade

PRIMAVERA DO LESTE

UF

MT

CEP

78850-000

Finalidade

CADASTROCADASTRO

CAMPO VERDE - , 28 de Maio de 2024.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS VENCIDOS DE, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATÍVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f30771a8c025cb4dba54eebbd055b38c

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 27/07/2024



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/campoverde/tcertidao_validacao?f30771a8c025cb4dba54eebbd055b3



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000002

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0049769657

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/05/2024** Hora da emissão: **07:56:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI**

CNPJ: **10.732.633/0001-48**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **26/07/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2M7UUBB2MMLLA27L**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS LTDA
CNPJ: 10.732.633/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:41 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **7970.380C.1256.936B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.732.633/0001-48
Razão Social: GUIMARAES LESTE SEVICOS MECLTDAME
Endereço: RUA DONA LUIZA SN / JARDIM RIVA / PRIMAVERA DO LESTE / MT / 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306211569696296

Informação obtida em 27/05/2024 18:24:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.732.633/0001-48
Certidão n°: 37256746/2024
Expedição: 28/05/2024, às 08:35:53
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.732.633/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 14945397

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NADA CONSTA**, até a data de 29/05/2024, a MOVIDAS POR:

GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS LTDA
CNPJ 10.732.633/0001-48

Observações:

- a. **As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- g. Nos termos do artigo 106 da CNGC Judicial, "as consultas realizadas por meio do Sistema SEC abrangem os processos que tramitam em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

Nº 314/2024

Razão/Contribuinte

GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI

Denominação Comercial

GUIMARAES LESTE SERVICOS MECNICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ 10.732.633/0003-00	Inscrição Municipal 41107921603	Inscrição Estadual *****	Data Reg. Abertura 18/12/2017	Data Validade 28/02/2025
--------------------------------	------------------------------------	-----------------------------	----------------------------------	-----------------------------

Endereço TRAVESSA POCONÉ	Número S/N
-----------------------------	---------------

Bairro JARDIM BELVEDERE	Cidade / UF CAMPO VERDE/MT	CEP 78.840-000
----------------------------	-------------------------------	-------------------

Complemento

GUIMARAES

Atividade Econômica Principal

4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividade Econômica Secundária

4520001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Horário Funcionamento

Segunda a Sexta - Horário Normal

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

1096,50

Observações

Data de Validação do Documento: 30 de Janeiro de 2024.

Data de Impressão: 30 de Janeiro de 2024.

Responsável pela Análise
THIAGO VICENTINI
Matrícula: 7018



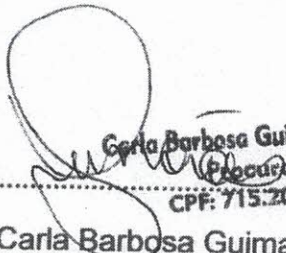
A autenticação deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gv.org.br/tributaria/campoverde/pt/area_validacao

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Guimarães Leste Serviços Mecanicos LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.732.33/0003-00, com sede na rua TV Pocone, S/Nº, bairro Belvedere na cidade de Campo Verde - MT, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). Carla Barbosa Guimaraes Coelho, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 11552115 e inscrito no CPF sob o n.º 715.203.921-68, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Verde – MT, 28 de Maio de 2024.



Carla Barbosa Guimaraes Coelho
Procuradora
CPF: 715.203.921-68.....
Carla Barbosa Guimaraes Coelho

10.732.633/0003-00
GUIMARAES LESTE SERVICOS
MECANICOS EIRELI
Av. Senador Atílio Fontana, 3390
Jardim Campo Verde II - CEP: 76.840-000
Campo Verde-MT

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Guimaraes Leste Serviços Mecanicos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.732.633/0003-00, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Carla Barbosa Guimaraes Coelho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11552115 Órgão expedidor SSP/MT, e do C.P.F nº 715.203.921-68, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Campo Verde - MT, 28 de Maio de 2024.

Carla Barbosa Guimarães Coelho
Procuradora
CPF: 715.203.921-68

Carla Barbosa Guimaraes Coelho - Socia

10.732.633/0003-00
GUIMARAES LESTE SERVICOS
MECANICOS EIRELI
Av. Senador Atilio Fontana, 3390
Jardim Campo Verde II - CEP: 78.840-000
Campo Verde-MT

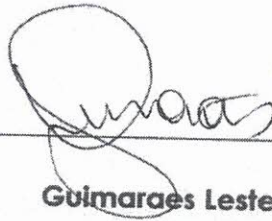
DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa Guimarães Leste Serviços Mecânicos LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 10.732.633/0003-00**, situada no endereço TV Poconé, S/Nº, bairro Belvedere, representada pelo(a) senhor(a) Carla Barbosa Guimarães Coelho, **CPF Nº 715.203.921-68**, **RG 11552115 SSP/MT**, declara que, não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo, conforme disposto no Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade assino o presente.

Campo Verde, 28 de Maio de 2024.



Carla Barbosa Guimarães Coelho
Procuradora
CPF: 715.203.921-68

Guimaraes Leste Serviços Mecânicos LTDA

10.732.633/0003-00

GUIMARAES LESTE SERVICOS

MECANICOS EIRELI

Av. Senador Atilio Fontana, 3390
Jardim Campo Verde II - CEP: 78.840-000

Campo Verde-MT



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Guimarães Leste Serviços Mecânicos EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.732.633/0003-00, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Carla Barbosa Guimarães Coelho**, portadora da Carteira de Identidade N.º **715.203.921-68** e do CPF N.º **11552115 SSP/MT**, declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 05 de junho de 2024.

CARLA BARBOSA
GUIMARAES
COELHO:71520392168

Assinado de forma digital por
CARLA BARBOSA GUIMARAES
COELHO:71520392168
Dados: 2024.06.05 08:50:25 -04'00'

GUIMARÃES LESTE SERVIÇOS MECÂNICOS
CNPJ N° 10.732.633/0003-00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



COLEÇÃO ÚNICA

Guimarães
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1155211-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2007

NOME CARLA BARBOSA GUIMARÃES COELHO

FILIAÇÃO ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES

RENY LOPES BARBOSA

NATURALIDADE RONDONÓPOLIS-MT DATA DE NASCIMENTO 07/09/1981

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. B20 FLS. 151

TERM 5 RONDONÓPOLIS-MT

CPF * * * * * *Casmorais*

Telma de Almeida Bittencourt
Coordenadora de Registro de Identificação da POLITEC

ZVIA-081

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel (66) 3549-1578 - www.cartorio-lucas.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. E dou fé.*****

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de maio de 2007

Paulo Henrique Falpetto Malta - Tabelião
 Andréia Beatriz Hasse - Escrev. Autorizada

Débora Cristina Moreira Malta - Escrev. Substituta
 Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada

SELO DE AUTENTIDADE ABX67151

16 MAI 2007

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

715.203.921-68

CARLA BARBOSA GUIMARÃES COELHO

07/09/1981

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV/2006

BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel (66) 3549-1578 - www.cartorio-lucas.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. E dou fé.*****

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de maio de 2007

Paulo Henrique Falpetto Malta - Tabelião
 Andréia Beatriz Hasse - Escrev. Autorizada

Débora Cristina Moreira Malta - Escrev. Substituta
 Márcia Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada

SELO DE AUTENTIDADE ABX67146

16 MAI 2007



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51600212167

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100264241

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PRIMAVERA DO LESTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Setembro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2422119 em 28/09/2021 da Empresa GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI, CNPJ 10732633000148 e protocolo 211267678 - 23/09/2021. Autenticação: EF825F2B1F389FEEB7DAD0FF9067C3F8D72A38E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004569028 e o código de segurança q5cb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

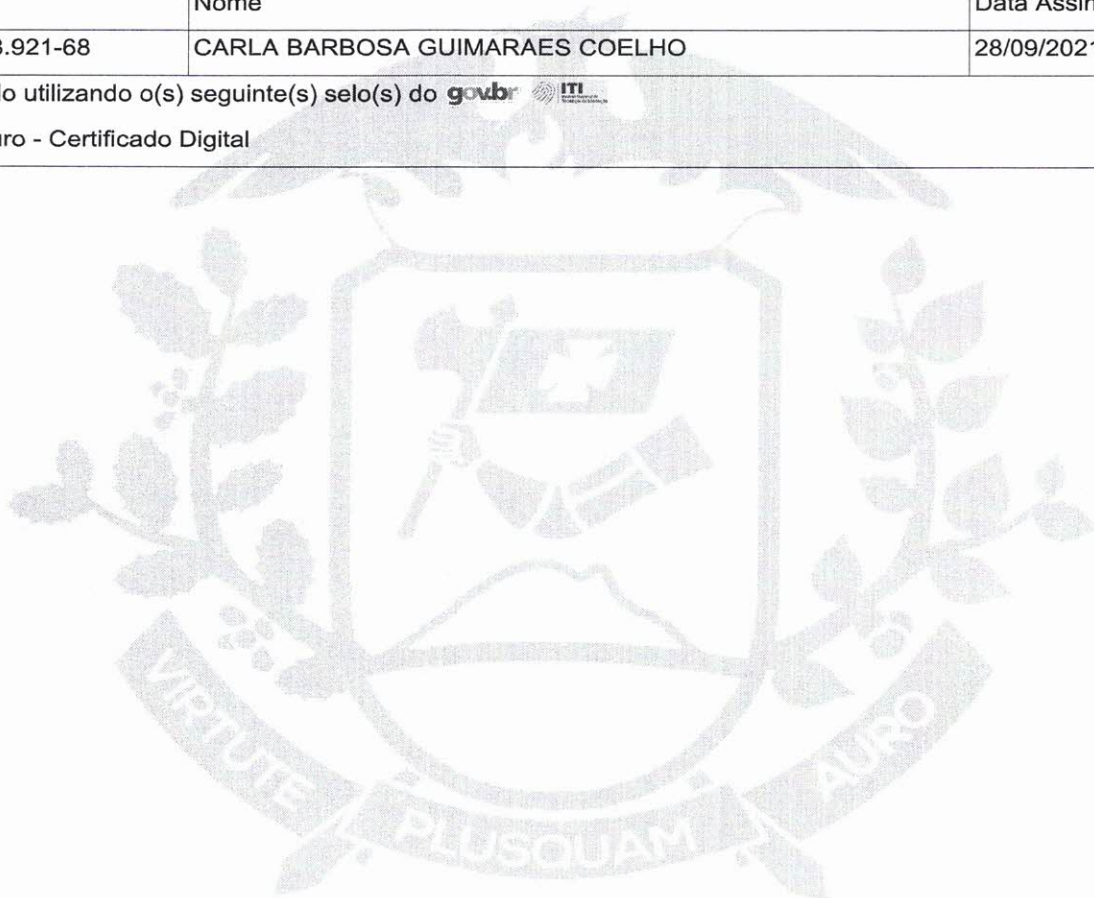
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/126.767-8	MTP2100264241	23/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.203.921-68	CARLA BARBOSA GUIMARAES COELHO	28/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2422119 em 28/09/2021 da Empresa GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI, CNPJ 10732633000148 e protocolo 211267678 - 23/09/2021. Autenticação: EF825F2B1F389FEED7DAD0FF9067C3F8D72A38E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004569028 e o código de segurança q5cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI
CNPJ: 10.732.633/0001-48

CARLA BARBOSA GUIMARAES COELHO, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 1155211-5 SSP/MT e CPF nº 715.203.921-68, nascida em 07/09/1981, natural de Rondonópolis – MT, residente e domiciliado a Rua dos Sibipiruna, nº 1222-S, Bairro Parque dos Buritis, Loteamento Reserva da Mata em Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78455-000.

Titular da empresa **GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS - EIRELI**, com sede na Rua Dona Luiza, s/n, Jardim Riva em Primavera do Leste – MT, CEP: 78850000, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso, sob o NIRE 51600212167 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.633/0001-48. Com início de suas atividades em 30/03/2009, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa **GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS – EIRELI**, vem comunicar alteração de objeto social de sua filial da Cidade de Campo Verde – MT CNPJ 10.732.633/0003-00, NIRE: 51900454441.

O objeto social passar a ser o seguinte:

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E A INTERMEDIÇÃO NA VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa **GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS – EIRELI**, vem comunicar alteração de CNAE de sua filial da Cidade de Campo Verde – MT CNPJ 10.732.633/0003-00, NIRE: 51900454441.

CNAE 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato de Alteração da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CARLA BARBOSA GUIMARAES COELHO, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 1155211-5 SSP/MT e CPF nº 715.203.921-68, nascida em 07/09/1981, natural de Rondonópolis – MT, residente e domiciliada a Rua dos Sibipiruna, nº 1222-S, Bairro Parque dos Buritis, Loteamento Reserva da Mata em Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78455-000.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI
CNPJ: 10.732.633/0001-48

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS – EIRELI**, com sede na Rua Dona Luiza, s/n, Jardim Riva em Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.732.633/0001-48, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto (s) social (ais): **MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E A INTERMEDIÇÃO NA VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

CNAE 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular CARLA BARBOSA GUIMARAES COELHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA QUINTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SETIMA – FILIAIS

A Empresa gira sob a denominação de: **GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS – EIRELI**, com sede na Rua Dona Luiza, s/n, Jardim Riva, em Primavera do Leste - MT, CEP: 78850-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.732.633/0001-48, NIRE: 51600212167.

1 - Filial de Paranatinga – MT, sito à Avenida XV de Novembro, nº 1267, Bairro Setor Industrial, CEP: 78870-000, anexo à GUIMARAES AGRICOLA LTDA. CNPJ: 10.732.633/0002-29, NIRE: 51900380405.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI
CNPJ: 10.732.633/0001-48

2 – Filial de Campo Verde – MT, sito a Travessa Poconé, S/N, Bairro Belvedere, CEP: 78840-000, Barracão Fundos da Guimarães Agrícola Ltda., CNPJ: 10.732.633/0003-00, NIRE: 51900454441.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela **CARLA BARBOSA GUIMARAES COELHO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

PRIMAVERA DO LESTE – MT, 28 de Setembro de 2021.

CARLA BARBOSA GUIMARAES COELHO
CPF: 715.203.921-68

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2422119 em 28/09/2021 da Empresa GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI, CNPJ 10732633000148 e protocolo 211267678 - 23/09/2021. Autenticação: EF825F2B1F389FEEB7DAD0FF9067C3F8D72A38E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004569028 e o código de segurança q5cb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

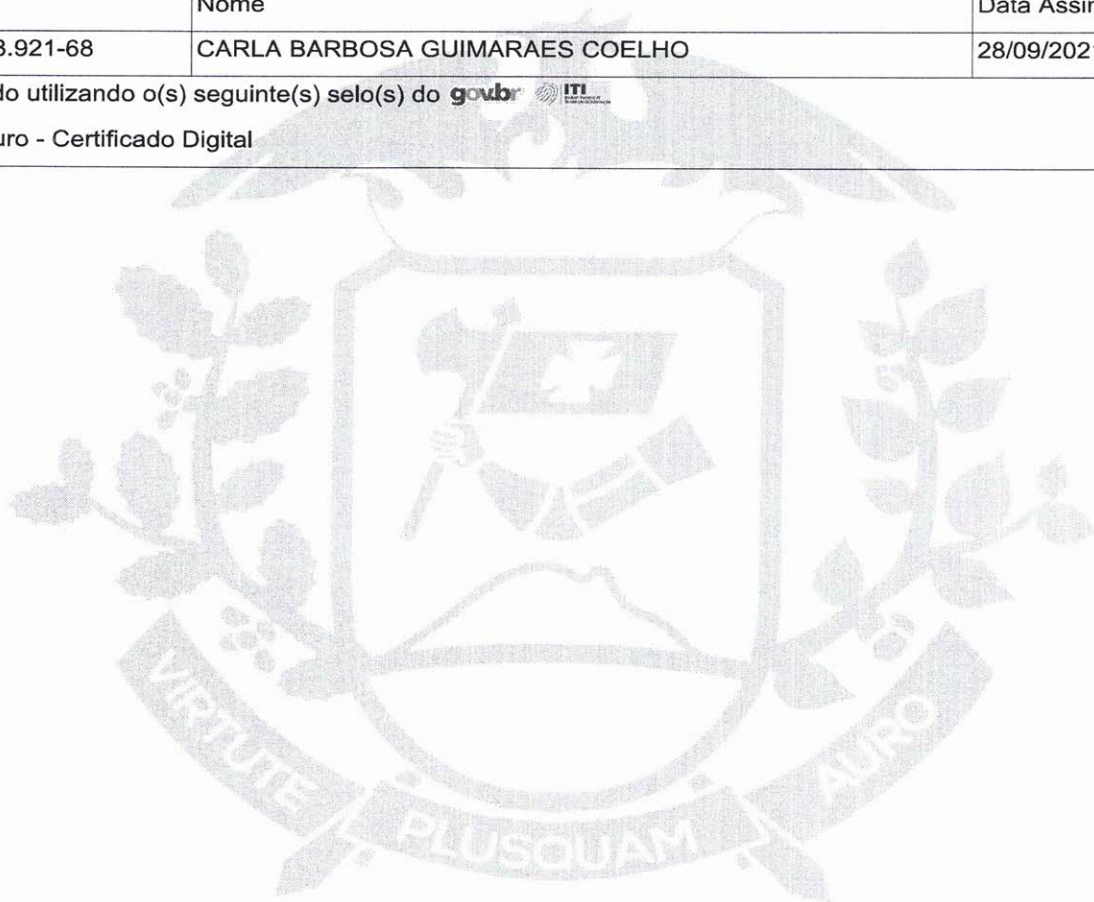
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/126.767-8	MTP2100264241	23/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.203.921-68	CARLA BARBOSA GUIMARAES COELHO	28/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2422119 em 28/09/2021 da Empresa GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI, CNPJ 10732633000148 e protocolo 211267678 - 23/09/2021. Autenticação: EF825F2B1F389FEEB7DAD0FF9067C3F8D72A38E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004569028 e o código de segurança q5cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



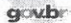

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI, de CNPJ 10.732.633/0001-48 e protocolado sob o número 21/126.767-8 em 23/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2422119, em 28/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.203.921-68	CARLA BARBOSA GUIMARAES COELHO	28/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.203.921-68	CARLA BARBOSA GUIMARAES COELHO	28/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 28/09/2021, às 19:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/126.767-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2422119 em 28/09/2021 da Empresa GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI, CNPJ 10732633000148 e protocolo 211267678 - 23/09/2021. Autenticação: EF825F2B1F389FEEB7DAD0FF9067C3F8D72A38E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004569028 e o código de segurança q5cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

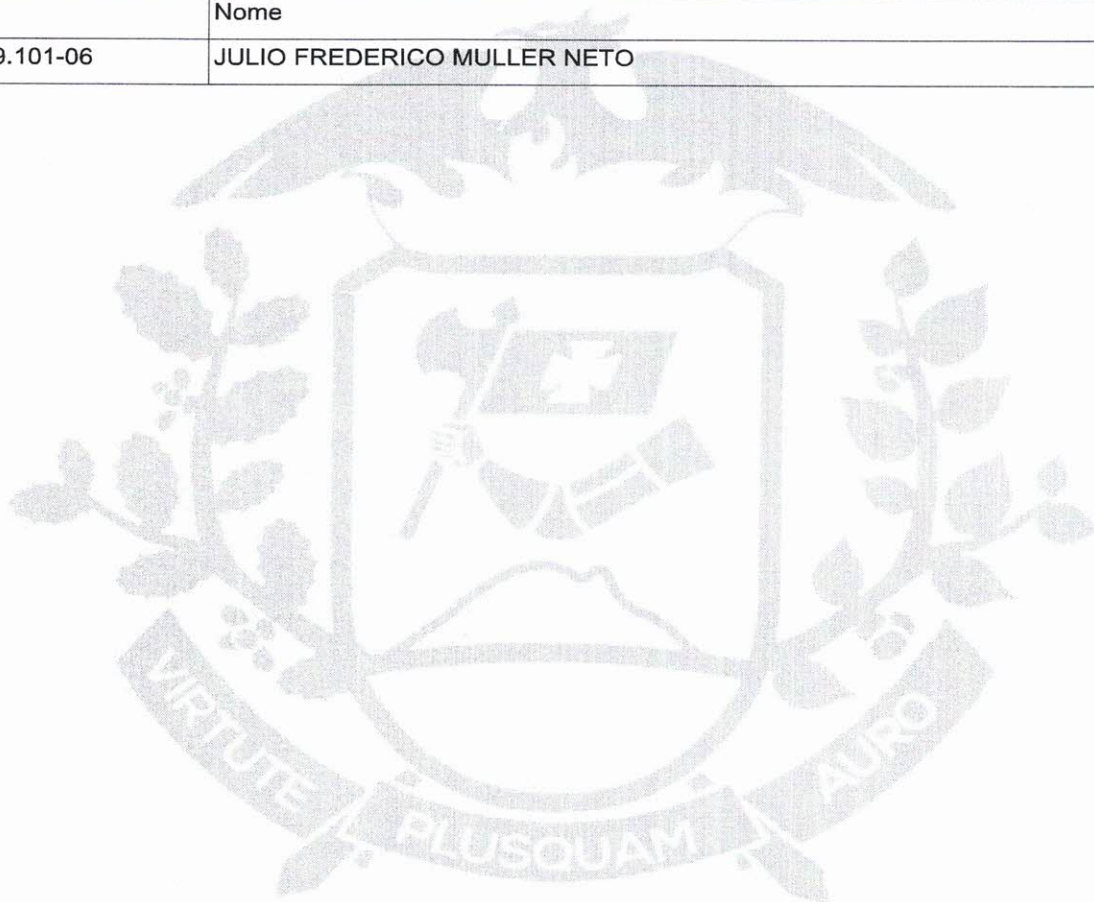


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, terça-feira, 28 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2422119 em 28/09/2021 da Empresa GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI, CNPJ 10732633000148 e protocolo 211267678 - 23/09/2021. Autenticação: EF825F2B1F389FEEB7DAD0FF9067C3F8D72A38E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004569028 e o código de segurança q5cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.732.633/0003-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2017
NOME EMPRESARIAL GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUIMARAES LESTE SERVICOS MECNICOS LTDA - ME	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO TV POCONÉ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GUIMARAES
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO CAMPO VERDE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERSONCONTABIL@GUIMARAESAGRICOLA.COM.BR	TELEFONE (65) 3549-8469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2021** às **09:52:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Parecer Jurídico – 077/2024 /ASJUR/CODER

Solicitante: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – Ofício Interno nº014/CODER/COMPRAS/2024
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA – GARANTIA- POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NO ART. 29, INC. VIII, DA LEI FEDERAL 13.303/2016. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS, CUMULADO COM ART. 107, INCISO VIII DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODER.

I – Relatório

Trata-se o presente Parecer para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, conforme solicitação do Coordenador Administrativo- Paulo Roberto Carlone, quanto à possibilidade de seguimento do Processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MÁQUINAS NOVAS OFICIAIS PERTENCENTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIO E RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RNDONÓPOLIS-CODER, ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE AUTORIZADA, DO EQUIPAMENTOS TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711 R, MARCA MARSSEY FERGUSON, ANO 2023 SÉRIE 6711700609 – FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, insculpida no art. 29, inciso VIII da Lei 13.303/2016, e cumulado com art. 107, inciso VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER, no importe de **Valor Total: R\$ 2.950,49 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**.

Imperioso ressaltar que esta Assessoria se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e específica, bem como juízo de conveniência por parte destes.

Sobre tais dados, parte-se da premissa de que as autoridades competentes já se municiaram dos conhecimentos e dados específicos e imprescindíveis dos requisitos legalmente impostos. Assim, não caberá aqui analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas e a qualidade efetivamente correspondem às necessidades do setor assessorado. Esses são assuntos que fogem às atribuições deste setor Jurídico.

É o que merece registro.

II - Considerações iniciais – parecer opinativo e estritamente jurídico

A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes do pedido em epígrafe, em face do que dispõe a legislação vigente.

Incumbe à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários. Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente se minuciou dos conhecimentos especializados imprescindíveis à adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes.

Lgm
g

O trabalho consultivo desta assessoria jurídica, deve exteriorizar parecer como objetivo de dirimir dúvidas jurídicas, não se prestando a servir como mera chancela de atos e procedimentos administrativos, salvo pareceres obrigatórios por força normativa (leis, decretos, resoluções etc.)

O exame deste departamento jurídico é feito abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente aos princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência que devem, sempre, nortear os pactos realizados pela Administração Pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Destarte, está assessoria, cumpre recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando a Companhia, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, nas hipóteses de insuficiência, desproporcionalidade ou irrazoabilidade, como o escopo de não deixar margem para questionamentos.

III. – Da análise Jurídica

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração senão vejamos:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser regra, o Princípio da Licitação deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim, na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário. Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Nesse esteio, a contratação que se pleiteia e encontra-se sob análise, em tese se amolda a hipótese prevista no art. 29, inciso VIII, da Lei n.º 13.303/2016. Senão vejamos

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Nessa mesma senda é o que preconiza o Regulamento Interno de licitações e contratos da Coder em seu artigo 107, inciso VIII, in verbis:

Lgm

Art. 107. É dispensável a realização de licitação pela CODER:
(...)

VIII. para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

Neste caso específico, os equipamentos **pela estão sob garantia do fabricante e a manutenção durante este período deve ser realizada concessionária autorizada para não comprometer a garantia dos mesmos**. Este fator caracteriza a inviabilidade de competição, pois a contratação de outra empresa poderia resultar na perda da garantia dos equipamentos, o que traria prejuízos à Administração Pública.

Além disso, a revisão periódica de 50 horas é uma exigência do fabricante para manutenção da garantia, e a realização deste serviço por outra empresa que não seja a concessionária autorizada pode resultar na perda dessa garantia.

Desse modo, como podemos observar do texto legal, que houve a incidência do artigo 29, incisos VIII da lei 13.303/2016, e artigo 107, inciso VIII do Regulamento Interno de licitações e contratos da Coder.

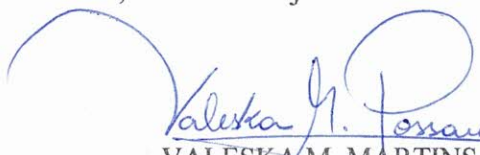
Verifica-se ainda que foram juntados aos autos os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação, que foram avaliados e aprovados pela área demandante.


IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que se encontram presentes os pressupostos de regularidade jurídica do processo, permitindo a contratação por dispensa de licitação da empresa **JJF MAQUINAS LTDA**, CNPJ Nº: 06.982.999/0001-06, para prestação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MÁQUINAS NOVAS OFICIAIS PERTENCENTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIO E RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RNDONÓPOLIS-CODER, ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE AUTORIZADA, DO EQUIPAMENTOS TRATOR AGRICOLA MODELO MF 6711 R ,MARCA MARSSEY FERGUSON, ANO 2023 SÉRIE 6711700609 – FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS** sob o fulcro legal do art. 29, inciso VIII, da Lei 13.303/2016, e cumulado com art. 107, e inciso VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis - MT, 06/06/2.024.


VALESKA M. MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica – CODER
OAB/MT 18.268


JORCILON GOBBIS G de ARAUJO
Assessor Jurídico
OAB MT 30391



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OFICIAIS PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609- FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS**, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 29, Inciso VIII da Lei Federal nº 13.303/2016 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos.

Nome do Credor: GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI.**CNPJ Nº: 10.732.633/0003-00****Valor Total: R\$ 2.950,49 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2024.


MATHEUS VILÉLA V. DE FIGUEIREDO
Diretor - Presidente


RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA
Diretora Adm/Financeira


VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica-CODER
OAB/MT 18.268



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2024 - CODER**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº. 021/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, cuja data de **Abertura da sessão estava marcada para 11/06/2024 às 08h00, considerando a necessidade de proceder modificações no Edital. Tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006, bem como, o item 21.7 do presente Edital.**

Nesse sentido comunicamos que a nova data para a realização da Sessão será:

PRORROGADA - Abertura da Licitação: Dia: 27/06/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - CODER**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

foi dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OFICIAIS PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609- FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS**, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 29. Inciso VIII da Lei Federal nº 13.303/2016 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos.

Nome do Credor: GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI.

CNPJ Nº: 10.732.633/0003-00

Valor Total: R\$ 2.950,49 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA

Diretor-Presidente Diretora Adm/Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI

Diretora Jurídica-CODER

OAB/MT 18.268

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2024 - CODER**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 025/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA APLICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 24/06/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**PORTARIA Nº. 10/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado

Ano 13 Nº 3360

Divulgação terça-feira, 11 de junho de 2024

Página 28

Publicação quarta-feira, 12 de junho de 2024

ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO N. 006/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OFICIAIS PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609- FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 29, Inciso VIII da Lei Federal nº 13.303/2016 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos.

Nome do Credor: GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI.

CNPJ Nº: 10.732.633/0003-00

Valor Total: R\$ 2.950,49 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2024.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO - Diretor - Presidente

RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA - Diretora Adm/Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI - Diretora Jurídica-CODER -OAB/MT 18.268

AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL SRP N. 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONCERTINA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL para atender as necessidades da Companhia, especificamente a área Unidade II.

Abertura da Licitação: Dia: 25/06/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE PRORROGACAO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL SRP N. 021/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, cuja data de Abertura da sessão estava marcada para 11/06/2024 às 08h00, considerando a necessidade de proceder modificações no Edital. Tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006, bem como, o item 21.7 do presente Edital.

Nesse sentido comunicamos que a nova data para a realização da Sessão será:

PRORROGADA - Abertura da Licitação: Dia: 27/06/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.715
Rondonópolis, 10 de junho de 2024, Segunda-Feira,.

CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OFICIAIS PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609- FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 29, Inciso VIII da Lei Federal nº 13.303/2016 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos.

Nome do Credor: GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI.

CNPJ Nº: 10.732.633/0003-00

Valor Total: R\$ 2.950,49 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais e nove centavos)

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO
PONDECIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente
Adm/Financeira

RITA DE CÁSSIA
Diretora

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica-CODER
OAB/MT 18.268

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 109/2024/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 12 de Junho de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos**Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.**

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OFICIAIS PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609- FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS**, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis, 18 de junho de 2024.

Ao Departamento de Licitação

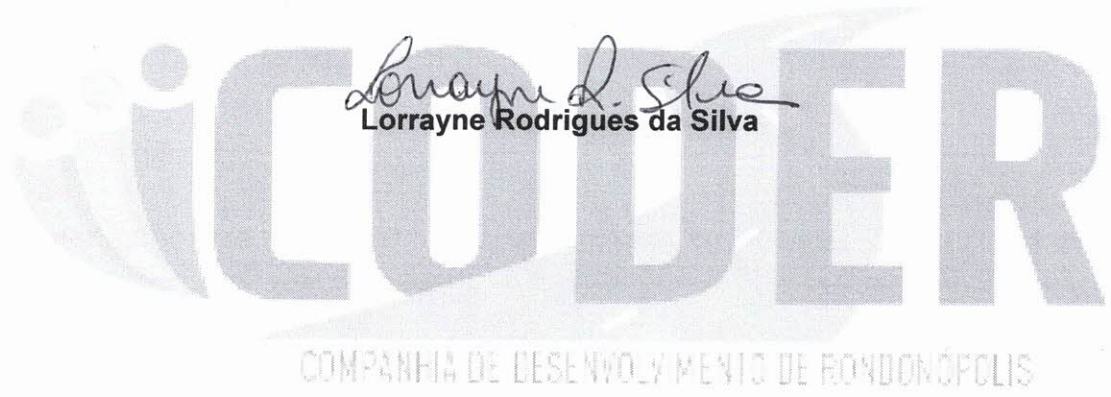
Assunto: Devolução da Dispensa de Licitação nº 006/2024

Prezada Sr^a.

Venho por meio deste, devolver a Dispensa de Licitação nº 006/2024, pelo fato de que ao finalizar o processo, foi verificado que os documentos estão com os cnjps diferentes.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


Lorraine Rodrigues da Silva



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

Rondonópolis – MT, 03 de JUNHO de 2024.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação para: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória de equipamentos novos oficiais pertencente a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS, e cedido para a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER através da Lei 13.629 de 23 de maio de 2024, durante o período de garantia do fabricante, através de representantes autorizadas, do equipamento **TRATOR AGRICOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609 – FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS**, para atender a necessidade da frota, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, com valor estimado na média geral de: **R \$2.950,49 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**, para atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Matheus Vilela Varjão de Figueiredo
Diretor Presidente**Rita de Cássia Podenciano de Souza**
Diretora Administrativo/Financeiro



KRAUSPENHAR E HARTMANN COM. E REP. DE MAQ
Filia 1 MATRIZ
FONE:(66)2101-7157 ,FAX:
RONDONOPOLIS/MT CEP:78746-035

C.N.P.J: 11.507.766/0001-83
Insc.Icms 133829880

Data:05/06/24 Hora:10:05:43 Página:1
Data Ent. Técnica Data Últ. Revisão
// //

AV. DOS TRANSPORTES,NR: 1879

ORÇAMENTO	Cod.Int. 3.422	Nº : 3422	Nro. Externo:	Abertura: 05/06/2024
05 - ASSISTENCIA A CAMPO			Forma de Pagamento: DEPOSITO	Encerramento: //
				Status: Aberto

Cliente: 7406 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOP	Cnpj ou Cpf: 03.940.848/0001-99	Email:
Cidade: RONDONOPOLIS	Endereço: AV DR PAULINO DE OLIVEIRA 1411	
Bairro: CASCALHINHO	Cep: 78720-300	Telefone: () -
	Inscrição Estadual: ISENTO	

Cód.Veiculo: 2856	Descrição: TRATOR 6711	Nr.Série: 6711700609	Hora do motor: 0,00
Ano Fab/Modelo.: 0/ 0	Modelo:	Placa:	Horas: 0,00
Chassis:			Combustível:
Série da Transmissão:			Nº da Frota:
Série do Eixo dianteiro:		Série do Motor:	Horímetro: 0,00
Monobloco: 9AGT0007APC023217		Bomba injetora:	
Plataforma			
Opcionais:			

Descrição do problema: revisão periódica mf 6711 de 50 horas / coder - companhia de desenvolvimento de rondonópolis

Opinião do problema: revisao 50 horas 6711

Solução do problema:

Peças Orçadas									
Item	Descrição	Tipo de OS	Data aloc.	Qtda.	P.Unitário	P.Total	Desconto/Acres.	Total	
ACP0552980	ELEMENTO DO FILTRO HIDRAULICO	05 - ASSISTENCIA A CAM		1,0000	590,050	590,05	0,00	590,05	
4358348M1	KIT FILTRO DE REDE	05 - ASSISTENCIA A CAM		1,0000	291,800	291,80	0,00	291,80	
43088855	MF TRANSMISSION PRO PLUS 20L	05 - ASSISTENCIA A CAM		1,0000	1.044,000	1044,00	0,00	1.044,00	
DIVKITPANO	KIT PANO COSTURADO PRIMEIRA	05 - ASSISTENCIA A CAM		4,0000	3,770	15,08	0,00	15,08	
Total das Peças Orçadas:						1929,62	1940,93	0,00	1.940,93

Serviços Previstos									
Código	Descrição	Tipo de OS	Tipo de preço	Data aloc.	Qtda.	P.Unitário	P.Total	Desconto/Acres.	Total
SV000002	MÃO DE OBRA	05 - ASSISTENCIA A C	Horas Vendidas	05/06/2024	4,0000	300,00	1.200,00	0,00	1.200,00
Total dos Serviços fixos (nao estão incluso os serviços por hora)						300,00	1.200,00	0,00	1.200,00

Total						Total (sem desconto):	3.140,93
						Descontos:	0,00
** nao estão inclusos os serviços por hora **						Total Geral:	3.140,93

Sandro Becher
Centro Oeste Máquinas

Cliente/Responsável: _____
Data: _____

Ass.:
CPF: _____

* = A quantidade orçada é maior que o saldo disponível em estoque

P = Produto em promoção



COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00318/2024

NOME FORNECEDOR : GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI

NOME FANTASIA: GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS EIRELI

CPF / CNPJ: 10.732.633/0003-00

RG / IE: ISENTO

FONE: (65) 3549-8469

ENDEREÇO: TV POCONÉ

NUMERO: S/N

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega

OBS:

ITENS

Código	Descrição	Qtde:	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3905	REVISÃO DE 50 HORAS TRATOR AGRICOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609	1,00	1	UNIDADE	2.950,49	2.950,49

TOTAL GERAL: 2.950,49

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



PAULO ROBERTO CARLONE
COORDENADOR
ADMINISTRATIVO
CODER



GUIMARAES LESTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

C.N.P.J. 10.732.633/0003-00

Data: 06/06/24 Hora: 09:32:34 Página: 1

Filia 3 CAMPO VERDE

Insc.lc/ms

Data Ent. Técnica Data Últ. Revisão

FONE:(66) 3419-3402 ,FAX:

CAMPO VERDE/MT CEP:78840-000

TRAVESSA POCONÉ,NR: 0

ORÇAMENTO Cod.Int. 41.604 N° : 33777 Nro. Externo: Abertura: 27/05/2024
 15 - REVISAO PERIODICA MASSEY FERGUSON Forma de Pagamento: VENDA 28 DD - BOLETO Encerramento: / / Status: Aberto

Cliente: 146582 CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLI

Cnpj ou Cpf: 03.940.848/0001-99 Email: coder.presidencia@terra.com.br

Cidade: RONDONOPOLIS

Endereço: AV DR PAULINO DE OLIVEIRA 1411

Bairro: CASCALHINHO

Cep: 78700-000 Telefone: () -

Inscrição Estadual:

Cód.Veículo: 30916

Descrição: TRATOR MF6711

Nr.Série: 6711700624

Hora do motor: 0,00

Ano Fab/Modelo.: 0/ 0 Modelo: MF6711 MF6711

Placa: Horas: 0,00 Combustível:

Chassis: 9AGT0007LPC023218

N° de Frota:

Série da Transmissão:

Série do Eixo dianteiro:

Série do Motor: Horímetro: 0,00

Monobloco:

Plataforma:

Bomba injetora:

Opcionais:

Descrição do problema: REVISÃO PREVENTIVA DE 50 HORAS

Opinião do problema:

Solução do problema:

Serviços Previstos

Código	Descrição	Tipo de OS	Tipo de preço	Data aloc.	ISS	Qtda.	P.Unitário	P.Total	Desconto/Acres.	Tot
SV009224	REVISAO PREVENTIVA TRATOR	15 - REVISAO PER	Horas Vendidas	27/05/2024	0,00	3,2000	380,00	1.216,00	0,00	1.216,00
Total dos Serviços fixos (nao estão incluso os serviços por hora)							380,00	1.216,00	0,00	1.216,00

Total

Total Serviços	1.216,00	Valor Icm Subst.	0,00	Total (sem desconto e Icm Subst.):	1.216,00
Quilometragem:	50,0	Valor km:	3,80	Total Deslocamento	190,00
				Descontos:	0,00
				Total Geral:	1.406,00

Totalização por Alíquota de ICMS Efetivo

Tributados a	0,00 %	=	0,00
Total		=	0,00

Luis Fernando
 Gerente de Serviços
 Guimarões
 (66) 99725-1518

Luis Fernando Guimaraes

Cliente/Responsável: _____

Ass.: _____

CPF: _____

* = A quantidade orçada é maior que o saldo disponível em estoque



GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Filia 6 CVDE
FONE:66 3419 9800 ,FAX:66 3419 9800
CAMPO VERDE/MT CEP:78840-000

C.N.P.J: 01.042.977/0009-91 Data: 06/06/24 Hora: 09:31:38 Página: 1

Insc.Icms 133626628

AV BRASILIA,NR: 661

ORÇAMENTO Cod.Int. **41.819** Nº : **41636** Nro. Externo: Abertura: **03/06/2024**
11 - CLIENTE PECAS Forma de Pagamento: **VENDAS 28 DD BOLETO** Encerramento: / / Status: Abert

Cliente: **146582 CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLI** Cnpj ou Cpf: **03.940.848/0001-99** Email: **coder.presidencia@terra.com.br**
Cidade: **RONDONOPOLIS** Endereço: **AV DR PAULINO DE OLIVEIRA 1411**
Bairro: **CASCALHINHO** Cep: **78700-000** Telefone: () -
Inscrição Estadual:

Cód.Veiculo: **28577** Descrição: **TRATOR MF6711** Nr.Série: **9AGT0007HHC017542** Hora do motor: **0,00**
Ano Fab/Modelo.: **0/ 0** Modelo: **MF6711 MF6711** Placa: Horas: **6969,00** Combustível:
Chassis: **9AGT0007HHC017542** Nº da Frota:
Série da Transmissão:
Série do Eixo dianteiro: Série do Motor: Horímetro: **0,00**
Monobloco:

Peças Orçadas							
LCTO	Produto	Descrição	Quant Un.	Preço Unit.	Preço Total	Desconto/Acrés.	To
460.472	ACP0521720	MF TRANSMISSION PRO PLUS 80W90 20L	1,0000	800,000	800,000	0,00	80
460.475	4358348M1	PENEIRA	1,0000	296,610	296,610	44,49	25
30.478	ACP0552980	FILTRO HIDRAULICO	1,0000	593,220	593,220	100,85	49
Total das Peças Orçadas:					1.689,83	145,34	1.54

Total

Total (sem desconto): 1.689,
Descontos: 145,
Total Geral: 1.544,

Observação:

Data

Assinatura do Mec.

Edvaldo Alves
Gerente de Peças
Guimarães
Campo Verde - MT
EDUALDO

Cliente/Responsável: _____

Ass.: _____





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis/MT
CEP: 78.718-104 - Fone (66) 3439-3400 - CNPJ: 03.940.848/0001-99

000036
CODER

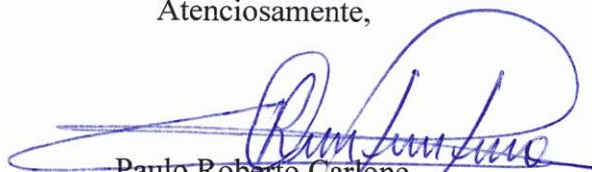
Ofício Interno nº 0013/ CODER/COMPRAS/2024

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2024.

Assunto: JUSTIFICATIVA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Venho por meio deste, justificar a falta da composição da justificativa do Dispensa de Licitação Nº 1726/2024, tendo em vista a que é revisão obrigatória de garantia, e essa Empresa a única autorizada a fornecer os serviços, não disponibilizou os orçamentos justificando a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, ficando assim impossibilitado de se realizar comparativo de preço.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Carlone
Coordenador Administrativo

Um... +55 66 7400-8104

SINTEGEA | Emissão de Compro... | WhatsApp | Mercado Livre Brasil... | MEDIAS DE PREÇO...

6. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALENCIA OU CONCORDATA -
 Prazo de 5 dias para recebêmos. (Luiz Fiscal)

013 [Image] 08:00

051 [Image] 08:02

0603 [Image] 08:03

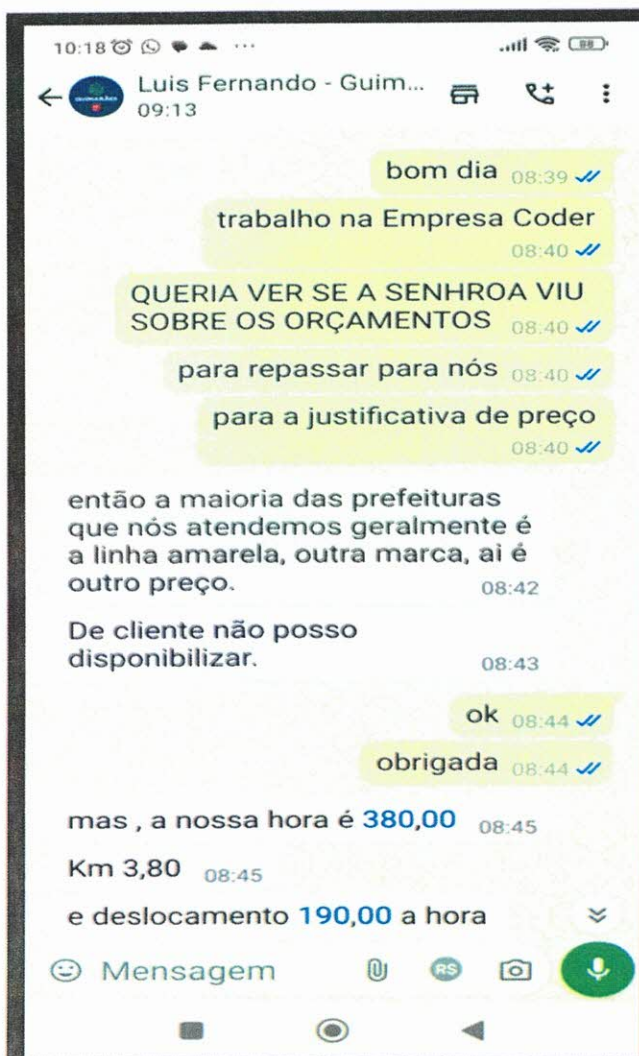
017 [Image] 08:05

006 [Image] 08:05

Acredito que eu não possa mandar NFS de outras empresas, mas vou verificar aqui

You verificar 08:05

+ | Digite uma mensagem



R

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE REVOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, por determinação do Sr. **Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 78, inciso IV, do Regulamento interno de Licitação e Contratos da CODER, vem através deste **REVOGAR o processo licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, cujo objeto trata de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OFICIAIS PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609- FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, com fulcro no Princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela **revogação da DISPENSA Nº 006/2024** conforme previsão do Art. 78, inciso IV, do Regulamento interno de Licitação e Contratos da CODER, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida Dispensa de licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na **celebração do contrato**. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da Dispensa de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Considerando que a Administração Pública com fundamento no princípio da autotutela tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Considerando que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico, uma vez que a empresa a ser contratada não possui a documentação conforme exigido por lei.

Considerando ainda, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possui entendimento pacificado no seguinte sentido:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

À luz do exposto, verifico que os pressupostos que autorizam a revogação estão presentes no caso em comento, sendo possível, legítimo e imprescindível **REVOGAR a DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.**

AFIXE-SE**PUBLIQUE-SE.,**

Rondonópolis – MT, 26 de junho de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis, 25 de junho de 2024.

Ao Departamento de Licitação


Assunto: Devolução da Dispensa de Licitação nº 006/2024

Prezada Sr^a.

Venho por meio deste, devolver a Dispensa de Licitação nº 006/2024, pelo fato de que ao finalizar o processo, foi verificado que os documentos estão com os cnpj's diferentes.

E solicito que seja revogado o processo, visto que a empresa justificou que não terá como nos atender por não possuir a documentação conforme solicitado pelo setor de Compras. Segue em anexo.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



Paulo Roberto Carlone
Coordenador Administrativo
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



+556674008104

visto por último hoje às 10:37



0:32

17:36 ✓✓

18 de junho de 2024

Bom dia. 06:56

Bom dia 07:26 ✓✓

Então não poderemos atender
você, nós somos de Campo
Verde, não temos autorização
para emitir nota pela Matriz. 08:02

E também nossos documentos
são todos em nome da matriz,
para isso serve o contrato social.

08:03



0:42

08:04



jah encaminhei para meu gerente

08:45 ✓✓

ele está vendo o que fazer 08:46 ✓✓

Ok, qualquer coisa estou a
disposição

08:46



Mensagem



RS



III - disseminação de informações sobre direitos e políticas de acesso à capacitação e empregabilidade das mulheres;

IV - atuação integrada e transversal para a implementação de políticas públicas às mulheres em situação de violência doméstica;

V - criação de banco de vagas de oportunidades de trabalho e/ou vagas de capacitação profissional para o atendimento dos objetivos desta lei;

VI - fomento do planejamento e a implementação das políticas públicas de forma integrada entre as diferentes secretarias e áreas temáticas.

Parágrafo único - Nos casos de banco de vagas de trabalho ou de capacitação profissional já existente no município, poderão ser aproveitadas e adaptadas, para a inclusão e priorização da listagem das mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 6º - Serão considerados documentos hábeis para a comprovação da situação de violência doméstica:

I - medida protetiva expedida pela autoridade policial ou judicial;

II - qualquer outro documento que ateste a situação de violência doméstica, que tenha sido elaborado pela rede de atendimento psicossocial do município da residência da mulher e que possua expedição de até 06 meses quando do pedido de inclusão no banco de vagas de trabalho ou de capacitação profissional.

Art. 7º - Poderão ser firmados acordos, convênios, parcerias junto à iniciativa privada, universidades, organizações não governamentais, para a consecução dos objetivos propostos nesta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 26 de junho de 2024.

Divino Eterno Batista dos Santos - Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, por determinação do Sr. Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 78, inciso IV, do Regulamento interno de Licitação e Contratos da CODER, vem através deste REVOGAR o processo licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, cujo objeto trata de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OFICIAIS PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609- FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela revogação da DISPENSA Nº 006/2024 conforme previsão do Art. 78, inciso IV, do Regulamento interno de Licitação e Contratos da CODER, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida Dispensa de licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da Dispensa de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando que a Administração Pública com fundamento no princípio da autotutela tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Considerando que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico, uma vez que a empresa pretensa a contratação não possui a documentação conforme exigido por lei.

Considerando ainda, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possui entendimento pacificado no seguinte sentido:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

À luz do exposto, verifico que os pressupostos que autorizam a revogação estão presentes no caso em comento, sendo possível, legítimo e imprescindível REVOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Ano 13 N° 3373

Divulgação quinta-feira, 27 de junho de 2024

Página 56

Publicação sexta-feira, 28 de junho de 2024

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis – MT, 26 de junho de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO

Diretor Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM).

CONTRATADA: GABRIELA TONZAR PARRA ME (CNPJ: 37.646.014/0001-97).

Modalidade de Licitação: Credenciamento n° 001/2022.

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento das demandas dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios. VALOR TOTAL: R\$ 158.350,00. VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024.

PORTARIA

PORTARIA CISRNM N° 004/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras CATIA CRUZ ARAUJO (Titular) e PRISCILA PEDROSO BARROS (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo n° 001/2024, ao qual representarão o Consórcio perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

CONTRATADA: GABRIELA TONZAR PARRA ME (CNPJ: 37.646.014/0001-97).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento n° 001/2022.

VALOR TOTAL R\$ 158.350,00.

VIGÊNCIA: 26/06/2024 até 31/12/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RUBENS ROBERTO ROSA

Presidente do CISRNM

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATO

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO CREDENCIAMENTO 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024

CREDOR: **LCS GESTÃO E ASSESSORIA LTDA**

DATA: 24/06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

VIGÊNCIA: 20/12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 004/2022

CREDENCIAMENTO N° 004/2022



CODER

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, por determinação do Sr. **Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 78, inciso IV, do Regulamento interno de Licitação e Contratos da CODER, vem através deste **REVOGAR o processo licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, cujo objeto trata de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OFICIAIS PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609- FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, com fulcro no Princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela **revogação da DISPENSA Nº 006/2024** conforme previsão do Art. 78, inciso IV, do Regulamento interno de Licitação e Contratos da CODER, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida Dispensa de licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na **celebração do contrato**. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da Dispensa de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando que a Administração Pública com fundamento no princípio da autotutela tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Considerando que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico, uma vez que a empresa pretensa a contratação não possui a documentação conforme exigido por lei.

Considerando ainda, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possui entendimento pacificado no seguinte sentido:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.727
Rondonópolis, 26 de junho de 2024, Quarta-Feira.

À luz do exposto, verifico que os pressupostos que autorizam a revogação estão presentes no caso em comento, sendo possível, legítimo e imprescindível **REVOGAR a DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.,

Rondonópolis – MT, 26 de junho de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

000047

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, faz **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETOS E DESIGNER DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

CONTRATADA: NINHO ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.978.042/0001-06. **Valor de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL QUINHENTOS REAIS)** ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e adjudicada homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 26 de junho de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 4/2024

PROCESSO: 24/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: CAMARGO & CAMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 20.000,00. (vinte mil e oitocentos reais), para até 1.000 inscritos, sendo pago o valor adicional de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada candidato excedente.

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 21 de junho de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024 - CODER****AVISO DE REVOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, por determinação do Sr. **Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 78, inciso IV, do Regulamento interno de Licitação e Contratos da CODER, vem através deste **REVOGAR o processo licita-**

tório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, cujo objeto trata de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OFICIAIS PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, E CEDIDO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER ATRAVÉS DA LEI 13.629 DE 23 DE MAIO DE 2024, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES AUTORIZADAS, DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA MODELO MF 6711R, MARCA MASSEY FERGUSON, ANO 2023, SERIE 6711700609- FROTA 803 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela **revogação da DISPENSA Nº 006/2024** conforme previsão do Art. 78, inciso IV, do Regulamento interno de Licitação e Contratos da CODER, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida Dispensa de licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo.**

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na **celebração do contrato**. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da Dispensa de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando que a Administração Pública com fundamento no princípio da autotutela tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Considerando que a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico, uma vez que a empresa pretensa a contratação não possui a documentação conforme exigido por lei.

Considerando ainda, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possui entendimento pacificado no seguinte sentido:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

À luz do exposto, verifico que os pressupostos que autorizam a revogação estão presentes no caso em comento, sendo possível, legítimo e imprescindível **REVOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.**

AFIXE-SE**PUBLIQUE-SE.,**

Rondonópolis – MT, 26 de junho de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO**Diretor Presidente**